

trata do uso de máscara no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde- OMS, em 11 de março de 2020, elevou a classificação da doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2) para pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 março 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos normativos do Poder Executivo, em particular o Decreto Nº 013, de 17 de março e o Decreto nº 019, de 26 de março de 2020, que instituíram medidas restritivas ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e fixaram as atividades essenciais, cujo funcionamento é autorizado no período da emergência de saúde pública, no Município de Casinhas;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de saúde –Oms, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território do Município de Casinhas, notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais, inclusive quando se utilizem do transporte público.

Parágrafo único. Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração proporcionalmente aos dias trabalhados até o dia da suspensão das suas atividades.

Art. 2º a partir do dia 07 de maio de 2020, os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devendo fornecer-las.

Parágrafo único. As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela secretaria Municipal de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

Art. 3º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste Decreto os profissionais de saúde, que devem seguir observando normas específicas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:848D5E04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, comunica aos interessados que concluiu o Julgamento do Processo Licitatório nº 038/2020, Pregão Eletrônico nº 009/2020, que ocorreu no dia 23 de novembro de 2020, às 09:00 horas e tem como Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Fisioterapia para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde de Cedro-PE, junto ao Departamento de Fisioterapia do Município- UBS I, de acordo com a Solicitação e Anexo I- Termo de Referência**. Sendo o seguinte: O Processo fora dado como **FRACASSADO**. Maiores informações na Sede da CPL, cito à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, das 08:00 às 13:00, pelo telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 23 de novembro de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 101/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:DE693EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 17/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento de peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município do Condado, tendo como órgãos participantes: o Fundo Municipal de Educação; o Fundo Municipal de Saúde; o Fundo Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal do Condado. Valor máximo aceitável: R\$ 760.800,00 (Setecentos e sessenta mil e oitocentos reais). Data e hora de abertura: 07/12/2020 às 09h00. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00 telefone 81-3642-1031 ou no sítio www.licitacondado.com.br, mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com.

Condado, 23 de novembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:30BD1227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2020;
MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2020